



*Câmara Municipal de Cacoal*  
*Diretoria Legislativa*

**Autógrafo n. 129/CMC/2021**

**DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.125.0002.2.198. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMPLAN	
51 - 4.4.90.52.00.00 10940000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00

Total Suplementação: R\$ 6.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

**Redução**

06.000.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.125.0002.2.198. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMPLAN	
47 - 3.3.90.14.00.00 10940000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
49 - 3.3.90.33.00.00 10940000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00

Total Redução: R\$ 6.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 10 de agosto de 2021.

**JOÃO PAULO PICHEK**  
Presidente/CMC

**EDIMAR KAPICHE LUCIANO**  
1º Secretário/CMC

**LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ**  
2º Secretário/CMC